



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.763, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 3.099, de 25 de setembro de 2001, que institui e regulamenta as concessões do Título de Cidadania Honorária de Ubá e do Título de Personalidade Ubaense do Ano.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta § 3º ao Art. 2º da Lei n.º 3.099/2001 com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º Os Projetos de Lei dos Títulos de Cidadania Honorária de Ubá deverão ser protocolados com os currículos dos homenageados até o dia 30 (trinta) de junho.”

Art. 2º O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.099/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Câmara Municipal de Ubá não poderá exceder, anualmente, a aprovação de 12 (doze) Títulos de Cidadania Honorária e de 01. (um) Título de Personalidade Ubaense do Ano.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de abril de 2020.

Jorge Custódio Gervásio
VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara